(Edital consolidado com a 1ª Alteração)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA O PALCO NACIONAL OSWALDIR DRANKA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXVI FESTA ESTADUAL DA OVELHA, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MARÇO DE 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 76.000,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 00h00min do dia 28/01/2026 até às 8h45min do dia 12/02/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/02/2026 às 9h00min (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO 5
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 5
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 8
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO 11
7. DA HABILITAÇÃO 12
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 15
9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 18
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO 18
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 18
12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS 18
13. DA DOTAÇÃO 20
14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO 21
15. DO PAGAMENTO 21
16. DA FISCALIZAÇÃO 21
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 24

ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL 35

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 36

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 37

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL 38

ANEXO VI – RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS QUE COMPÕEM A PROGRAMAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS DA XXVI FESTA ESTADUAL DA OVELHA 50

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2025

Torna-se público que o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ sob n.º 83.102.749/0001-77**, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 00h00min do dia 28/01/2026 até às 8h45min do dia 12/02/2026;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 12/02/2026 às 9h00min (horário de Brasília)
- no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA O PALCO NACIONAL OSWALDIR DRANKA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXVI FESTA ESTADUAL DA OVELHA, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MARÇO DE 2026.**

1.2. A licitação será realizada em único item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Sonorização, iluminação e Painel de LED para o Palco Nacional Oswaldir Dranka, durante a realização da XXVI Festa Estadual da Ovelha, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2026, incluindo instalação, desinstalação, transporte e execução dos serviços.	Serviço	1	**R$ 76.000,00**	**R$ 76.000,00**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre/SC, por intermédio de sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

2.7. A licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br , podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na *Internet*;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à Equipe de Apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O Pregoeiro Substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, da Pregoeira, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Campo Alegre/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.12. O encaminhamento de proposta, para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.14. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

4.15. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e demais informações capazes de presumir a identificação da licitante, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.16. A licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.18. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.20. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre/SC.

4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo todos os custos necessários para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **2 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

4.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.27. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2. A partir do horário previsto no Edital e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos da Pregoeira e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

5.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

5.14. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.16. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R$ 30,00 (trinta reais)**.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.24. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

5.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema

Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.29. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via Sistema Eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ, número de telefone e e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas,

regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo todos os custos necessários para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos;

f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

g) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via Sistema Eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 2 (duas) horas, após convocação da Pregoeira via *chat*, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento, via Sistema Eletrônico, dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo a descrição da atividade econômica exercida pela empresa, a fim de comprovar sua compatibilidade com o objeto desta licitação;

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;

k) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

l) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

m) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO:

n) Declaração de Capacidade Operativa – Declaração de que a licitante, caso vencedora do certame, disporá por ocasião da futura contratação, de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como de todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico e operacional para acompanhamento, manutenção, montagem

e desmontagem dos equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de equipamentos, materiais ou de pessoal, conforme as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

o) Na assinatura do Contrato será exigido:

Comprovante de Registro em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, com devida comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante.

No mínimo, serão aceitos os seguintes documentos de responsabilidade técnica, conforme as atribuições legais:

Para o projeto, instalação e operação elétrica dos sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro Eletricista, devidamente registrada no CREA; OU

b) Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de Técnico em Eletrotécnica, devidamente registrada no CRT, para instalações elétricas com demanda de energia de até 800 kVA, conforme Decreto nº 90.922/1985.

Para o projeto estrutural e/ou montagem da estrutura do Palco Nacional Oswaldir Dranka:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro Civil, devidamente registrada no CREA; OU

b) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CAU (para projeto arquitetônico e layout); OU

c) Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de Técnico em Edificações ou Técnico em Construção Civil, devidamente registrada no CRT, para a execução e supervisão da montagem da estrutura do palco, dentro dos limites de suas atribuições legais e em conformidade com as normas técnicas de segurança."

7.2.1 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, após a lavratura da Ata.

7.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

7.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração Pública.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento do Sistema Completo de Sonorização, iluminação e Painel de LED para o Palco Nacional Oswaldir Dranka, durante a realização da XXVI Festa Estadual da Ovelha, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2026, incluindo instalação, desinstalação, transporte e execução dos serviços e ainda:

a) A empresa vencedora (contratada será única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação, bem como será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com crachá;

b) Correrão por conta, responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele;

c) Na assinatura do contato será exigido: Comprovante de Registro em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, com devida comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante. No mínimo, serão aceitos os seguintes documentos de responsabilidade técnica, conforme as atribuições legais:

Para o projeto, instalação e operação elétrica dos sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro Eletricista, devidamente registrada no CREA; OU
- Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de Técnico em Eletrotécnica, devidamente registrada no CRT, para instalações elétricas com demanda de energia de até 800 kVA, conforme Decreto nº 90.922/1985.

Para o projeto estrutural e/ou montagem da estrutura do Palco Nacional Oswaldir Dranka:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro Civil, devidamente registrada no CREA; OU
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CAU (para projeto arquitetônico e layout); OU
- Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de Técnico em Edificações ou Técnico em Construção Civil, devidamente registrada no CRT, para a execução e supervisão da montagem da estrutura do palco, dentro dos

limites de suas atribuições legais e em conformidade com as normas técnicas de segurança."

d) É de responsabilidade da empresa vencedora (contratada), a guarda, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação de todos os itens licitados, sendo que a responsabilidade pela guarda (roubo/furto/quebra) é da empresa contratada, não sendo o Município responsável pela reposição;
e) A Contratada é responsável pelo fornecimento e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus colaboradores, em conformidade com a legislação vigente;
f) Toda a estrutura de sonorização e iluminação deverão estar instalados e em perfeitas condições de uso, até às 12 horas do dia 12/03/2026, devendo ser retirados até às 13 horas do dia 16/03/2026;
g) Toda a estrutura de painel de LED deverá estar instalada e em perfeitas condições de uso, até às 12 horas do dia 13/03/2026, devendo ser retirados até às 13 horas do dia 16/03/2026;
h) A empresa deverá manter um representante da empresa durante todo o período de realização da festa, pois o mesmo fará a gestão das necessidades do evento, garantindo assim as soluções dos problemas que por ventura vierem a surgir;
i) A empresa vencedora (contratada) deverá apresentar à Comissão Organizadora, até a data de 20/02/2026, cópia dos documentos para a viabilização do evento, tais como: ART´s, RRT´s, bem como todos os documentos necessários para emissão dos alvarás de bombeiro, polícia civil, judicial, cabíveis à realização e liberação do evento transitório em questão;
j) A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências constantes na Lei n.º 6.533, de 1978 e suas regulamentações.

8.2. Obrigações do Contratante:

a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes neste Edital e seus Anexos.

9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O detalhamento dos serviços encontra-se pormenorizado nos itens Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da Plataforma Eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59min da data limite estipulada no item 11.1;

11.2. Caberá à Pregoeira decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da Pregoeira.

11.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

i. julgamento das propostas;

ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

iii. anulação ou revogação da licitação;

iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens "i" e "ii" da alínea "a" do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

12.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da Plataforma Eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pela Pregoeira.

12.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.7. Não sendo interpostos recursos, sendo interposto em desacordo com o Edital ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

12.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições dos art. 138 e 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre/SC aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/SC por prazo não superior a **3 (três) anos**;

c) Por atraso superior a **5 (cinco)** dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **15% (quinze por cento)** calculada sobre o valor do contrato ou proporcional a cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **30% (trinta por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre/SC, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.10. A licitante ou contratada também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta da seguinte dotação:

08.003 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER / COORDENADORIA DE TURISMO
38 - CONSOLIDAR CAMPO ALEGRE COMO UM DESTINO TURÍSTICO DE FESTAS E EVENTOS
23.695 - Comércio e Serviços / Turismo
1.016 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DOTAÇÃO 2026

14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

14.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, nos termos e condições descritos no Termo de Referência.

15.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

15.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5. Se o Município de Campo Alegre/SC não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

Gestor:

Nome: Marilia Scheffer
Cargo: Secretária Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Gustavo Aleixo Pazda
Cargo: Coordenador de Cultura

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.

17.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do serviço, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5. A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados à Pregoeira, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Sistema Eletrônico indicado neste Edital, bem como, excepcionalmente, irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio dos telefones (47)3632-2266, (47)9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente no Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo à Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre/SC.

17.6. Após a abertura da sessão pública, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados por meio da Plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 17.5 (por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

17.8. As previsões dos itens 17.5, 17.6 e 17.7 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração, dentre outros requerimentos relativos aos atos praticados nesta licitação, deverão ser combatidos por meio de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.

17.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência;

b) **ANEXO II** - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

d) **ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços;

e) **ANEXO V** – Minuta Contratual;

f) **ANEXO VI** – Rider técnico dos artistas que compõem a programação de shows nacionais da XXVI Festa Estadual da Ovelha.

Campo Alegre, 27 de janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Data: 27/01/2026 11:11:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme Parecer juntado aos autos do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 2294/2025

SECRETARIA:	**CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**
SETOR:	**COORDENADORIA DE CULTURA**
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	**Marilia Scheffer**

1 OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sonorização, Iluminação e Painel de LED para o Palco Nacional Oswaldir Dranka, durante a realização da XXVI Festa Estadual da Ovelha, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2026, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, conforme o Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sonorização, iluminação e Painel de LED para o Palco Nacional Oswaldir Dranka, durante a realização da XXVI Festa Estadual da Ovelha, nos dias 13, 14 e 15 de março, incluindo instalação, desinstalação, transporte e execução dos serviços.	Serviço	1

O critério de julgamento da licitação será menor preço unitário e deverá ser baseado na MÉDIA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DO ITEM 14.

1.3. Da Natureza do Objeto

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização da XXVI Festa Estadual da Ovelha de Campo Alegre-SC se justifica como um pilar fundamental para a celebração e o fortalecimento de nossa identidade cultural, social e econômica, consolidando-se como um dos maiores eventos do calendário de Santa Catarina. Mais do que uma data festiva, esta festa representa a perpetuação de uma tradição que há mais de duas décadas honra o legado e a importância da ovinocultura em nosso estado e, em particular, em nosso município. Importante ressaltar que o evento já faz parte do calendário de eventos tradicionais do município, instituído pela Lei nº 3.917 de 23 de janeiro de 2013.

Em sua essência, a Festa Estadual da Ovelha é um tributo às raízes de nossa comunidade, um elo vivo que conecta gerações através do resgate e da valorização dos costumes, da culinária típica, do artesanato e das manifestações artísticas que emanam da cultura da ovelha.
A participação ativa de entidades setoriais e agroindústrias locais é crucial, não apenas na organização, mas também na exposição de seus produtos e serviços na feira de artesanato, na feira agropecuária, na praça de alimentação, onde a comida identitária local é o grande destaque, valorizando a gastronomia da nossa região.
A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre/SC encontra-se incumbida de realizar a Festa Estadual da Ovelha, que reúne as famílias campoalegrenses e da região, e que também é um meio de preservação da cultura e da história.
Avulta-se que a contratação ora em análise é imprescindível para garantir que o evento ocorra com a infraestrutura adequada, dentro dos parâmetros de segurança e da forma mais satisfatória possível.

1.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover significativamente o turismo, a cultura e o desenvolvimento econômico de Campo Alegre e região;
- Fortalecer as entidades, empresários e empresas locais;
- Favorecer o incremento de renda aos munícipes;
- Alavancar a cultura no município e região.

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim
☒ Não

2.2 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)

☒ Não será exigida vistoria.

☐ Vistoria facultativa (*justificar*)

2.3 Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não (*justificar*)

2.4 Será admitida a participação de cooperativas?

☐ Sim
☒ Não

2.5 Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

2.6 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim (*justificar*)

3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

3.1.1 Apresentação de Declaração de Capacidade Operativa - Declaração de que a licitante, caso vencedora do certame, disporá por ocasião da futura contratação, de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como de todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico e operacional para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de equipamentos, materiais ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

3.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.2.1 Na assinatura do contato será exigido: Comprovante de Registro em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, com devida comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante.
No mínimo, serão aceitos os seguintes documentos de responsabilidade técnica, conforme as atribuições legais:

Para o projeto, instalação e operação elétrica dos sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro Eletricista, devidamente registrada no CREA; OU
Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de Técnico em Eletrotécnica, devidamente registrada no CRT, para instalações elétricas com demanda de energia de até 800 kVA, conforme Decreto nº 90.922/1985.

Para o projeto estrutural e/ou montagem da estrutura do Palco Nacional Oswaldir Dranka:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro Civil, devidamente registrada no CREA; OU

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CAU (para projeto arquitetônico e layout); OU

Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de Técnico em Edificações ou Técnico em Construção Civil, devidamente registrada no CRT, para a execução e supervisão da montagem da estrutura do palco, dentro dos limites de suas atribuições legais e em conformidade com as normas técnicas de segurança."

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

Se sim, quais?

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3 Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4 Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega/execução

5.1.1 A entrega dos itens se dará conforme a solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo que as principais festividades acontecem em:

a) Festa Estadual da Ovelha – acontecerá na data de 13,14 e 15 de março de 2026.

b) Local: Calçadão da Cascatinha Amaury Schwarz – Palco Principal Oswaldir Dranka.

5.1.2 Os prazos estabelecidos no item 5.1.1 poderão sofrer alterações conforme necessidade do Município.

5.1.3 A empresa deverá manter um representante da empresa durante todo o período de realização da festa, pois o mesmo fará a gestão das necessidades do evento, garantindo assim as soluções dos problemas que por ventura vierem a surgir.

5.1.4 A empresa vencedora (contratada) deverá apresentar à Comissão Organizadora, até a data de 20/02/2026, cópia dos documentos para a viabilização do evento, tais como: ART´s, RRT´s, bem como todos os documentos necessários para emissão dos alvarás de bombeiro, polícia civil, judicial, cabíveis à realização e liberação do evento transitório em questão.

6 Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (...) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7 Garantia de execução do contrato

7.1 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei n.º 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

☐ Não

☒ Sim

Se sim, justificativa:

Será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133, de 2021.

7.2 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☐ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

8 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ITENS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA

8.1 A empresa vencedora (contratada) deverá fornecer o Sistema completo de som e iluminação para o Palco Cultural “Oswaldir Dranka” (palco principal para realização dos Shows Nacional, regionais e locais).

8.2 A sonorização e iluminação deverá atender ao rider técnico dos artistas nacionais contratados – show nacional 1, show nacional 2 e show nacional 3, conforme o ANEXO I.

8.2.1 Para a estrutura de sonorização e iluminação deverá ser considerado o mínimo de equipamentos relacionados abaixo:

8.2.1.1 Itens mínimos para sonorização: Palco Cultural “Osvaldir Dranka”.

- **a)** 12 caixas acústicas linearray;
- **b)** 08 caixas de sub 1000;
- **c)** 02 racks de amplificação compatível com o sistema de P.A. e caixas acústicas utilizadas; d) 01 sidedrum;
- **d)** 06 monitores de piso para retorno;
- **e)** 02 Racks amplificadores monitor compatível com o sistema de P.A. e caixas acústicas utilizadas;

f) 01 bateria completa;
g) 01 Gk800 para contrabaixo contendo, 01 caixa com 04 falantes de 10" mais 01 de sub15"
h) 01 amplificador para guitarra Jazz Chorus;
i) 01 Console Digital para PA com 32;
j) 01 Rack Drive (01 Processador sinal DBX, 01 Equalizador com sistema de sub com Cross e Equalizador na via de auxiliar;
k) 01 Console para monitor 32 digital;
l) 01 Multicabo 36 vias;
m) 01 CD-j player;
n) 01 rack para sidedrum contendo 04 potências, 01 Equalizador, 01 Crossover compatíveis com o sistema a ser utilizado;
o) 01 kit microfones para vozes e instrumentos;
p) 04 Microfones para coral; over
q) 04 microfones sem fio UHF;
r) 01 kit de microfones para bateria e percussão;
s) 01 praticável em estrutura metálica para o palco para suspender a bateria, tamanho 2x2;
t) 01 Main Power aterrado;
u) 10 pedestais microfones; e
v) Cabos, conectores e acessórios.

8.2.1.2 Itens mínimos para iluminação – Palco Oswaldir Dranka:

a) 24 Par LED 3w;
b) 12 Par 64;
c) 02 Elipso;
d) 06 Mini Brutt;
e) 01 mainpower com aterramento;
f) 80 metros de p30x30; treliça para o palco
g) 18moving; BEAM 200W OU 230W
h) 06 talhas de 1 (uma) tonelada cada;
i) 01 máquina de fumaça DMX com Ventilador;
j) 01 Controle DMX;
k) Controladora avolait DMX;
l) 01 controle DVA 7580.

8.2.1.3 Tamanho de Painel de LED para fundo do artista nacional: conforme rider técnico.

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Da contratada

9.1.1 A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento do Sistema Completo de Sonorização, iluminação e Painel de LED para o Palco Nacional Oswaldir Dranka, durante a realização da XXVI Festa Estadual da Ovelha, nos dias 13, 14 e 15 de março, incluindo instalação, desinstalação, transporte e execução dos serviços.

9.1.2 A empresa vencedora (contratada será única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação, bem como será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com crachá.

9.1.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

9.1.4 Na assinatura do contato será exigido: Comprovante de Registro em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, com devida comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante.
No mínimo, serão aceitos os seguintes documentos de responsabilidade técnica, conforme as atribuições legais:

Para o projeto, instalação e operação elétrica dos sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro Eletricista, devidamente registrada no CREA; OU
- Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de Técnico em Eletrotécnica, devidamente registrada no CRT, para instalações elétricas com demanda de energia de até 800 kVA, conforme Decreto nº 90.922/1985.

Para o projeto estrutural e/ou montagem da estrutura do Palco Nacional Oswaldir Dranka:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro Civil, devidamente registrada no CREA; OU
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CAU (para projeto arquitetônico e layout); OU
- Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de Técnico em Edificações ou Técnico em Construção Civil, devidamente registrada no CRT, para a execução e supervisão da montagem da estrutura do palco, dentro dos limites de suas atribuições legais e em conformidade com as normas técnicas de segurança."

9.1.5 É de responsabilidade da empresa vencedora (contratada), a guarda, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação de todos os itens licitados, sendo que a responsabilidade pela guarda (roubo/furto/quebra) é da empresa contratada, não sendo o Município responsável pela reposição.

9.1.6 A Contratada é responsável pelo fornecimento e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus colaboradores, em conformidade com a legislação vigente.

9.1.7 Toda a estrutura de sonorização e iluminação deverão estar instalados e em perfeitas condições de uso, até às 12 horas do dia 12/03/2026, devendo ser retirados até às 13 horas do dia 16/03/2026.

9.1.8 Toda a estrutura de painel de LED deverá estar instalada e em perfeitas condições de uso, até às 12 horas do dia 13/03/2026, devendo ser retirados até às 13 horas do dia 16/03/2026.

9.1.9 A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências relacionadas a Lei 6.533/78 e suas regulamentações.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Demais condições constantes do edital de licitação.

9.3 DO CONTRATO

9.3.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

☒ Autorização de Fornecimento + Contrato

☐ Autorização de Fornecimento

☐ Outro. _____

9.3.2 VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

☐Sim ☒ Não

☒ Entrega imediata.

9.3.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Marilia scheffer
Cargo: Secretária Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Gustavo Aleixo Pazda
Cargo: Coordenador de Cultura
E-mail: cultura@campoalegre.sc.gov.br

10. DO CONTRATO

10.1 Pagamento somente será efetuado, depois de conferidos e aceitos os serviços prestados, e cumpridas todas as exigências aqui estabelecidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com observação referente à retenção do INSS e ISS, se houver.

10.2 A quitação do serviço se dará mediante a execução do serviço no evento, durante as datas de 13, 14 e 15 de março e ainda, após a desmontagem e retirada de todas as estruturas equipamentos, na data de 16/03/2026.

10.3 O Município poderá a qualquer tempo, de forma motivada e justificada, determinar a alteração da data da realização das festividades e determinar novo cronograma, em razão de fatos aleatórios ou outros fenômenos climáticos e/ou naturais.

10.4 Caso tenha sido realizado algum pagamento e a festa seja remarcada, fica o contratado ciente que as despesas em relação a esta nova data correrão por sua conta, e este valor já pago deverá ser ressarcido ao CONTRATANTE.

10.5 O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1 As despesas oriundas para o futuro contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.003 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER / COORDENADORIA DE TURISMO
38 - CONSOLIDAR CAMPO ALEGRE COMO UM DESTINO TURÍSTICO DE FESTAS E EVENTOS
23.695 - Comércio e Serviços / Turismo
1.016 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DOTAÇÃO 2026

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:

a) Pesquisa direta com fornecedores.

ITEM	DESCRIÇÃO	3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA 42.643.102/0001-75	GOLDEN EVENTOS LTDA 52.565.013/0001-01	TAURAS PRODUÇÕES & EVENTOS 30.839.510/000118	VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS
1	Sonorização, iluminação e Painel de LED para o Palco Nacional Oswaldir Dranka, durante a realização da XXVI Festa Estadual da Ovelha, nos dias 13, 14 e 15 de março, incluindo instalação, desinstalação, transporte e execução dos serviços.	R$ 76.000,00	R$ 79.800,00	R$ 72.200,00	**R$ 76.000,00**
VALOR TOTAL MÉDIO					**R$ 76.000,00**

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não se aplica.

Campo Alegre 03 de dezembro de 2025.

Marilia Scheffer
Secretária
Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N.º DA AGÊNCIA:
N.º DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei n.º 14.133, de 2021, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 05/09/2002;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
i) Que aceitou as condições estabelecidas;
j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação;
k) Que a licitante possui todas as condições necessárias para realizar todos os itens exigidos neste edital;

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

   NOME DA EMPRESA:

   CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

   REPRESENTANTE e CARGO:

   CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

   ENDEREÇO e TELEFONE:

2. **PREÇO**
   Deverá ser cotado, preço unitário e total

   PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**
   A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**
   De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

   Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo todos os custos necessários para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5. **OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre - SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo LICITATÓRIO N.º XX/2025, Modalidade Pregão, homologado em __/__/2025, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sonorização, iluminação e painel de led para o Palco Nacional Oswaldir Dranka, durante a realização da XXVI Festa Estadual da Ovelha, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2026.**

1.2. Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes no Edital, seus anexos e neste Contrato.

1.3. A Contratada responderá pelo serviço e materiais empregados, garantindo a solidez e segurança, conforme dispõem os Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

1.4. Não serão consideradas pelo Município de Campo Alegre-SC quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou os locais de execução do serviço, examinou cuidadosamente todas as exigências contidas nos anexos do edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si próprio uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em XX/XX/2026 (vigência XXXX dias, contados da assinatura do contrato).

2.2. A Contratada está obrigada a cumprir os prazos definidos no Termo de Referência.

2.3. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Campo Alegre, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual apenas nos termos expressamente autorizados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R$ XXX.XXX, XX (xxxxxxxxx), pela execução do serviço.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento somente será efetuado, depois de conferidos e aceitos os serviços prestados, e cumpridas todas as exigências aqui estabelecidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com observação referente à retenção do INSS e ISS, se houver.

6.2. A quitação do serviço se dará mediante a execução do serviço no evento, durante as datas de 13, 14 e 15 de março e ainda, após a desmontagem e retirada de todas as estruturas equipamentos, na data de 16/03/2026.

6.3. O Município poderá a qualquer tempo, de forma motivada e justificada, determinar a alteração da data da realização das festividades e determinar novo cronograma, em razão de fatos aleatórios ou outros fenômenos climáticos e/ou naturais.

6.4. Caso tenha sido realizado algum pagamento e a festa seja remarcada, fica o contratado ciente que as despesas em relação a esta nova data correrão por sua conta, e este valor já pago deverá ser ressarcido ao CONTRATANTE.

6.5. O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.

6.6. O Município poderá a qualquer tempo, de forma motivada e justificada, determinar a alteração da data da realização da festa e determinar novo cronograma, em razão dos fatos acima citados, ou outros fenômenos climáticos ou naturais com a consequente alteração dos pagamentos.

6.7. Caso tenha sido realizado algum pagamento e a festa seja remarcada, fica o contratado ciente que as despesas em relação a esta nova data correrão por sua conta, e este valor já pago deverá ser ressarcido ao CONTRATANTE.

6.8. Quaisquer pagamentos somente serão efetuados, depois de conferidos e aceitos os serviços prestados, e cumpridas todas as exigências aqui estabelecidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com observação referente à retenção do INSS e ISS, se houver.

6.9. Tendo em vista se tratar de um contrato com valores consideráveis será exigido do CONTRATADO, no momento da assinatura do contrato, garantia contratual na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora a ser prestada através das possibilidades previstas na Lei 14.133/2021.

6.10. A Garantia que trata o item acima poderá ser apresentada por qualquer das modalidades abaixo escolhidas:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.11. A Garantia Contratual prestada somente será liberada/paga após a realização das festividades, após o cumprimento de todas as exigências contratuais e depois de publicado edital através de decreto por meio do qual será aberto prazo de 7 dias para que todos os credores da empresa contratada se manifestem sobre a possível existência de qualquer débito pendente, que caso existam não será efetivada a devolução da garantia até que se efetive a regularização de todas as pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão medidos conforme previsto no Termo de Referência, sendo aferidos pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. O valor pactuado não será reajustado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da Contratada:

a) A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento do Sistema Completo de Sonorização, iluminação e Painel de LED para o Palco Nacional Oswaldir Dranka, durante a realização da XXVI Festa Estadual da Ovelha, nos dias 13, 14 e 15 de março, incluindo instalação, desinstalação, transporte e execução dos serviços;
b) A empresa vencedora (contratada será única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação, bem como será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com crachá;
c) Correrão por conta, responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele;
d) Na assinatura do contato será exigido: Comprovante de Registro em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, com devida comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante.

No mínimo, serão aceitos os seguintes documentos de responsabilidade técnica, conforme as atribuições legais:

Para o projeto, instalação e operação elétrica dos sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro Eletricista, devidamente registrada no CREA; OU
- Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de Técnico em Eletrotécnica, devidamente registrada no CRT, para instalações elétricas com demanda de energia de até 800 kVA, conforme Decreto nº 90.922/1985.

Para o projeto estrutural e/ou montagem da estrutura do Palco Nacional Oswaldir Dranka:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro Civil, devidamente registrada no CREA; OU
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CAU (para projeto arquitetônico e layout); OU
- Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de Técnico em Edificações ou Técnico em Construção Civil, devidamente registrada no CRT, para a execução e supervisão da montagem da estrutura do palco, dentro dos limites de suas atribuições legais e em conformidade com as normas técnicas de segurança."

e) É de responsabilidade da empresa vencedora (contratada), a guarda, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação de todos os itens licitados, sendo que a responsabilidade pela guarda (roubo/furto/quebra) é da empresa contratada, não sendo o Município responsável pela reposição;
f) A Contratada é responsável pelo fornecimento e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus colaboradores, em conformidade com a legislação vigente;
g) Toda a estrutura de sonorização e iluminação deverão estar instalados e em perfeitas condições de uso, até às 12 horas do dia 12/03/2026, devendo ser retirados até às 13 horas do dia 16/03/2026;
h) Toda a estrutura de painel de LED deverá estar instalada e em perfeitas condições de uso, até às 12 horas do dia 13/03/2026, devendo ser retirados até às 13 horas do dia 16/03/2026;
i) A empresa deverá manter um representante da empresa durante todo o período de realização da festa, pois o mesmo fará a gestão das necessidades do evento, garantindo assim as soluções dos problemas que por ventura vierem a surgir;
j) A empresa vencedora (contratada) deverá apresentar à Comissão Organizadora, até a data de 20/02/2026, cópia dos documentos para a viabilização do evento, tais como: ART´s, RRT´s, bem como todos os documentos necessários para emissão dos alvarás de bombeiro, polícia civil, judicial, cabíveis à realização e liberação do evento transitório em questão;
k) A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências relacionadas a Lei 6.533/78 e suas regulamentações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos art. 96 a 102 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no item 7.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021*.

ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

iv. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

v. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

vi. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 7% (sete por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

13.1.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021);
h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021);
i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;
j) Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A fiscalização e gestão do contrato dar-se-ão, pelo Coordenador de Cultura e pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Gestor:

Nome: Marilia Scheffer
Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Gustavo Aleixo Pazda
Cargo: Coordenador do Cultura
E-mail: cultura@campoalegre.sc.gov.br

14.3. O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.

14.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

14.5. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

14.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

14.8. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.9. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações

relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.10. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

14.11. Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela CONTRATADA, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9. Indenizações e multas.

15.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.003 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER / COORDENADORIA DE TURISMO

38 - CONSOLIDAR CAMPO ALEGRE COMO UM DESTINO TURÍSTICO DE FESTAS E EVENTOS

23.695 - Comércio e Serviços / Turismo

1.016 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO 2026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro de São Bento do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Campo Alegre/SC, ___ de _____ de 2025.

Contratante Contratada

Testemunhas

ANEXO VI – RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS QUE COMPÕEM A PROGRAMAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS DA XXVI FESTA ESTADUAL DA OVELHA

RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS QUE COMPÕEM A PROGRAMAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS DA XXVI FESTA ESTADUAL DA OVELHA.

SHOW ARTISTA NACIONAL 1:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO		
Qtde	**PA**	
01	**CONSOLES DIGITAIS: (YAMAHA / CL5 / M7CL)** **(SOUNDCRAFT VI 1 / VI 4 / VI 6 / VI 3000) (DIGIDESING D-SHOW PRO FILE)**	
Qtde	**MONITOR**	
01	**CONSOLES DIGITAIS : (YAMAHA) PM 5D RH / M7CL / CL5**	
01	**SIDE FILL STÉREO**	
12	**DIRECT BOX 10 PASSIVOS / 2 ATIVOS**	
05	**PEDESTAIS PEQUENOS PARA CAIXA , TOM E SURDOS (VER INPUT LIST ***)**	
01	**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA / MONITOR**	
	PEDESTAIS, CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS. **AC 127V ESTABILIZADO. O SISTEMA DE SOM DEVE ESTAR SEMPRE ATERRADO.** **MESAS E RACKS DEVEM ESTAR ILUMINADOS.**	
VIAS DE MONITOR	**IN EARS PRÓPRIOS DA BANDA**	
1	**THEDY**	**In Ear L**
2	**THEDY**	**In Ear R**
3	**VECO**	**In Ear L**
4	**VECO**	**In Ear R**
5	**CARLÃO**	**In Ear L**
6	**CARLÃO**	**In Ear R**
7	**EFEITO VECO**	**EFX**
8	**EFEITO CARLÃO**	**EFX**
9	**SADY**	**In Ear L**
10	**SADY**	**In Ear R**
11	**ESTEVÃO * (In Ear com fio 2 Cabos XLR)**	**In Ear L**
12	**ESTEVÃO ***	**In Ear R**
13	**SUBWOOFER BATERIA**	**1 SUBWOOFER**
14		
15	**SIDE L**	**SIDE L**
16	**SIDE R**	**SIDER**

ATUALIZADO EM : 25/03/2025

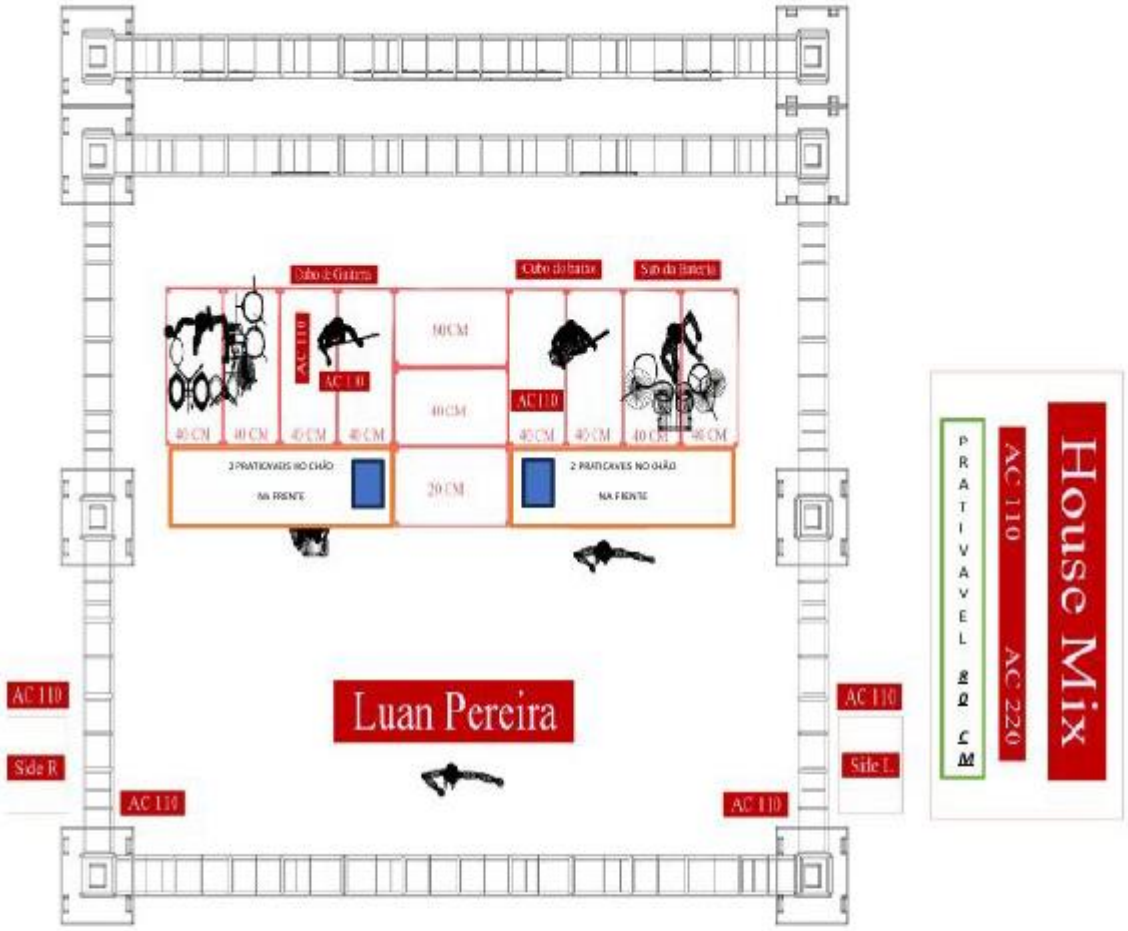
Ch	INSTRUMENTO	MICROFONES / Di
01	BUMBO	SHURE BETA 52 / D-112
02	CAIXA TOP ***	SHURE SM 57 / SENNHEISER E-604
03	CAIXA BOTTOM ***	SHURE SM 57 / SENNHEISER E-604
04	HI HAT	SHURE SM 81/ KSM 141/ AKG C1000
05	TOM 1 ***	SENNHEISER MD 421
06	SURDO 1 ***	SENNHEISER MD 421
07	SURDO 2 ***	SENNHEISER MD 421
08	OVER CRASH L	SHURE SM 81/ KSM 141 / AKG C1000
09	OVER CRASH R	SHURE SM 81/ KSM 141 / AKG C1000
10	RIDE	SHURE SM 81/ KSM 141 / AKG C1000
11	VOZ THEDY	SHURE SM 58 SEM FIO UHF
12	VOZ TECLADO	SHURE SM 58
13	LOOP	DIRECT BOX
14	CORDAS	DIRECT BOX
15	VOCAIS	DIRECT BOX
16	CLICK	DIRECT BOX
17	BAIXO	DIRECT BOX ATIVO
18	VOZ BAIXO	SHURE SM 58
19	VIOLÃO CARLÃO 1	DIRECT BOX ATIVO
20	GUITARRA VECO	XLR
21	VIOLÃO 6 VECO	DIRECT BOX
22	GUITARRA CARLÃO	XLR
23	GUITARRA CARLÃO	XLR
24	VIOLÃO THEDY	DIRECT BOX
25	TECLADO 1 L	DIRECT BOX
26	TECLADO 1 R	DIRECT BOX
27	TECLADO 2 L	DIRECT BOX
28	TECLADO 2 R	DIRECT BOX
29	ACORDEOM	SHURE BETA 98 H/C SEM FIO
30	VOZ STANBY	SHURE SM 58 SEM FIO UHF
31	AMBIÊNCIA L	SHURE SM 81
32	AMBIÊNCIA R	SHURE SM 81
33	IPOD L	
34	IPOD R	
35		
36		
37		
38		
39		
40		

SHOW ARTISTA NACIONAL 2:

Sistema de Monitor – Aceitamos **PM5D RH**. Todas Atualizadas COM FADER NOVOS)
Consoles (Obs. Não aceitamos 01V / 02R / UI24 / TT24 / LS9 / SI2 / SI3 / SI EXPRESSION / X32 / M7CL)
1 BATERA COMPLETA com 5 Tons 8/10/12/14/16 PEDAL, BANCO TODAS AS FERRAGENS. (PEARL / GRETSH / TAMA / MAPEX / COM PELE EM OTIMO ESTADO).
1 PERCUSSÃO COMPLETA todos efeitos com pandeiro / 2 Coegas / 1 Timbal / 2 bacurinha / 2 surdo 16 e 20 / 1 bongo / 1 caixa 12
1 MULTICABO DE 48 – Canais com Spliter P.a e Monitor
25 Pedestais em ótimo estado.
16 Praticáveis Pantográficos rosco ou Feeling.
2 AXIENT OU 4 Microfones UR4D S/fio MAIS 4 UR1 PARA INSTRUMENTOS SEM FIO.
8 Pontos de AC 127 cada ponto com 5 tomadas aterrado.
2 Pontos de AC 220 com 5 tomadas aterrado.
80 Cabos XLR de Vários Tamanhos e Pretos.
20 Cabos P10 – P10
4 Sub Snake de 12 Vias com 15 Metros – 4 multivias de 12 com 10 Metros.
15 Direct Box INP2. Passivo.
12 linear Shure PSM900/PSM1000 ou EW300 G3/G4 Sennhaiser.
Todos os Microfones de Acordo com INPUT LIST.
4 Monitores SM400 ou SM222 / NEXO N45.
1 Cubo de Guitarra (Obs. FENDER / MARSHALL / EM OTIMO ESTADO).
1 Cubo de Baixo (Obs. AMPEG / HARTKE / TODOS EM OTIMO ESTADO).
1 SUB DE BATERA. (Obs. em ótimo estado)
COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR (NÃO PODE FALTAR)
SIDE KF de 4 Vias Dobrado, Caso de LINE Array no Mínimo 6 por Lado Suspensa.
Os Carregadores devem ser 8 Homens (Obs: Não Crianças)
SISTEMA DE ENERGIA TEM QUE ESTÁ ATERRADO...
1 GERADOR DE 250KVA para o som ligado na passagem
1 GERADOR DE 250 KVA para a luz ligado na passagem de luz e aterrado
DESDE JÁ AGRADECEMOS TODOS OS ENVOLVIDOS NO SHOW, QUALQUER DUVIDA ENTRAR EM CONTATO

Nossa Equipe Técnica, e Artista terão sempre o prazer em trabalhar com pessoas prestativas, educadas e bem humoradas.
A empresa de Som responsável pelo o evento deve dispor equipamentos como, alto falantes, amplificadores, cabos, sub-snake, multicabo, réguas de AC, garras e pedestais, praticáveis, cubos de guitarra e baixo e sub de batera em excelentes condições de uso e limpos.
Pedimos dois Técnicos no **MONITOR e dois no P.A** que conheçam todo sistema de som e devem presta assistência aos técnicos durante a passagem e o show. Áreas de serviço devem ser iluminadas e está limpas sem case de luz.
O sistema de LUZ deve estar ao Lado oposto do som, tem que estar todos separados;
A responsabilidade de toda ENERGIA ELETRICA e do som, é da empresa contratada pelo evento.
O sistema de som e de luz deve estar aterrado em geradores separados de 250 KVA para som e luz (porem em um aterramento só)
Sendo que os geradores deveram estar abastecidos durante a passagem de som;
P.A – O sistema deverá produzir 120 DB a 35 Metros sem distorções e em perfeito estado de uso.
Line Array, Nexo Geo T, GeoS 12, Electro Voice XLC / JBL Vertec / D&B J Series / L Acustic V-Dosc
O P.A Devera ser montado fora do palco 3 Metros para o lado e 2 metros para a frente e não no GRID.
O som deverá dispor torre de Delay, sendo o recinto com capacidade de 8 mil pessoas. OBS: com Front Fill Stereo.
Proibido o uso de telas na frente do P.A
Conforme a matéria da revista Música e tecnologia edição 183 de 12-2006, tendo outras opções para o uso de telas, sendo fora da linha do P.A
HOUSE deve ser coberta e com grades de fechamento, iluminada e no centro das colunas do P.A
O nosso Técnico deverá ter total liberdade de alinhar o sistema de som.
Consoles de P.A – **Só serão aceitas DigiDesign, DShow, Mix Rack, Profile / SD 8**
OBS: NÃO PODE FALTAR COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E P.A

MAPA DE PALCO



16 PRATICAVÉIS

2 MONITORES SM400 / JBL VTX F12

PONTOS DE AC

8 PONTOS DE AC 110

1 PONTO DE AC 220

OBS: PRECISAMOS DO GRID BAIXO

RIDER TECNICO SUB SNAKE

SUB SNAKE 1 DE 12 VIAS			SUB SNAKE 2 DE 12 VIAS		
BATERIA			BASS E TECLADOS		
SUBSNAKE	INSTRUMENTO	CH MULTICABO	SUBSNAKE	INSTRUMENTO	CH MULTICABO
CAN.1	BUMBO	01	CAN.1	BASS	13
CAN.2	CX TOP	02	CAN.2	KEY 1 L	29
CAN.3	CX BOTTON	03	CAN.2	KEY 2 R	30
CAN.4	CX FX	04	CAN. 3	KEY 3 L	47
CAN.5	HITHAT	05	CAN. 4	KEY 4 R	48
CAN.6	TOM 1	06			
CAN.7	TOM 2	07			
CAN.8	TOM 3	08			
CAN.9	SD 1	09			
CAN.10	SD 2	10			
CAN.11	OV L	11			
CAN.12	OV R	12			

SUB SNAKE 3 DE 12 VIAS			SUB SNAKE 4 12 VIAS		
VS / GTR / VIOLÕES			PERCUSSÃO		
SUBSNAKE	INSTRUMENTO	CH MULTICABO	SUBSNAKE	INSTRUMENTO	CH MULTICABO
CAN.1	VS L	17	CAN.1	EFEITOS	34
CAN.2	VS R	18	CAN.2	PANDEIRO	35
CAN.3	VS VOZ	19	CAN.3	TIMBAL	36
CAN.4	VS 4	20	CAN.4	BACURINHA	37
CAN.5		21	CAN.5	CONG. HI	38
CAN.6		22	CAN.6	CONG. LOW	39
CAN.7	TIME CODE	23	CAN.7	BONGO	40
CAN.8	CLICK	24	CAN.8	CAIXA 10	41
CAN.9	GTR L	15	CAN.9	SURDO HI	42
CAN.10	GTR R	16	CAN.10	SURDO LOW	43
CAN.11	VL 1	31	CAN.11	PAD	44
CAN.12	VL 2	32	CAN.12		

LUAN PEREIRA			
VIAS DE MONITOR PM5D-RH			
SAIDAS OUT	NOMES		
1	LUAN L	PSM900	
2	LUAN R	PSM900	
3	MATEUS GTR L	PSM900	
4	MATEUS GTR R	PSM900	
5	KINKA BACK	PSM900	
6	DIEGO BASS	PSM900	
7	EDY BATERA	POWER PLAY	
8	MARKINHOS KEYS	POWER PLAY	
9	ZÉ MAIKON ACORDEON	PSM900	
10	ZÉ MAIKON ACORDEON	PSM900	
11	LUKAS PERCUSSA	POWER PLAY	
12	TIME CODE		
13	TIME CODE		
14	SUB- BATERA		
15	MONITOR L	SM400 / VTX 12	
16	MONITOR R	SM400 / VTX 12	
17	DUZAO RODIE	PSM900	
18	FIOTI RODIE	PSM900	
19	REVERB PLATE		
20	REVERB HALL		
21			
22	GABRIEL FOGOS	POWER PLAY	
23	ZE PRODUTOR	PSM900	
24	TECNICO	PSM900	
MTX 1	SIDE L		
MTX 2	SIDE R		

INPUT LIST		LUAN PEREIRA			
CANAIS DA MESA			MICROFONES	PEDESTAIS	LOCADORA DE SOM
1	KICK	XLR	BETA 52/D112		BETA 52/D112
2	SN-TOP	XLR	SM57	PEQUENO	SM57
3	SN-BOTTON	XLR	SM57	PEQUENO	SM57
4	SN-TOP 2	XLR	SM57	GRANDE	SM57
5	HH	XLR	SM81/C1000	GRANDE	SM81/C1000
6	T1	XLR	E604/MD421		E604/MD421
7	T2	XLR	E604/MD421		E604/MD421
8	T3	XLR	E604/MD421		E604/MD421
9	SD-1	XLR	E604/MD421		E604/MD421
10	SD-2	XLR	E604/MD421		E604/MD421
11	OV L	XLR	SM81/C1000	GRANDE	SM81/C1000
12	OV R	XLR	SM81/C1000	GRANDE	SM81/C1000
13	BASS	XLR			
14	ACORDEON	XLR	S/FIO-UR1		S/FIO-UR1
15	GTR L	XLR	S/FIO PRÓPRIO		
16	GTR R	XLR	S/FIO PRÓPRIO		
17	VS 1	XLR			
18	VS 2	XLR			
19	VS 3	XLR			
20	VS 4	XLR			
21	VS 5	XLR			
22	VS 6	XLR			
23	VS 7	XLR			
24	VS 8	XLR			
25	LUAN	XLR	AXIENT	GRANDE	
26	STANDY -BY LUAN	XLR	AXIENT		
27	BACK	XLR	S/FIO-UR4D		S/FIO
28		XLR			
29	KEYS L	XLR			
30	KEYS R	XLR			
31	VL 1	XLR	S/FIO-UR1		S/FIO-UR1
32	VL 2	XLR	DI.PASSIVO		DI.PASSIVO
33	VIOLA	XLR	S/FIO-UR1		S/FIO-UR1
34	EFEITOS	XLR	SM81/C1000	GRANDE	SM58
35	PANDEIRO	XLR	SM 57	PEQUENO	SM57
36	TIMBAL	XLR	SM57	GRANDE	SM57
37	BACURINHA	XLR	SM57	GRANDE	SM57
38	CONGA HI	XLR	SM57	GRANDE	SM57
39	CONGA LOW	XLR	SM57	GRANDE	SM57
40	BONGO	XLR	SM58	GRANDE	SM58
41	CAIXA 10	XLR	SM57	GRANDE	SM57
42	SURDO HI	XLR	SM58	PEQUENO	SM58
43	SURDO LOW	XLR	BETA 52/D112	PEQUENO	BETA 52/D112
44	PAD	XLR	S/FIO-UR4D		S/FIO
45	STANDY-BY LOCA	XLR	S/FIO-UR4D		S/FIO
46	STANDY-BY LOCA	XLR			
47	KEYS L	XLR			
48	KEYS R	XLR			
49	COMUN. MAT	XLR	SM58		SM58
50	COMUN. MAT	XLR			

SHOW ARTISTA NACIONAL 3:

Console Yamaha PM5d RH / vi3000. / mixrack.

- Sistema Line Array devidamente processado, configurado e dimensionado para uma cobertura homogênea total do ambiente, com front fill e/ou Center fill de mesma qualidade.
- Subwoofer e Front Fill/Center fill separados e configurados.
- O equipamento deve produzir 110 DBSPL á 30 metros do palco na housemix, com um headroom de 5 DBSPL sem distorção.

OBS: Todos os equipamentos da banda deverão estar estabilizados com a energia 127 volts, gerador ou da rede local, bem como o da locadora com aterramento, devidamente instalado, verificando se os equipamentos estão sem problemas de ruídos. A empresa responsável pelo som deverá estar com o equipamento montado e testado antes das 14:00 hs "no caso do show ser realizado à noite". Após a passagem de som não será permitida nenhuma alteração. Caso houver alguma banda de abertura, a empresa responsável pelo som deverá disponibilizar um outro set de equipamento para evitarmos maiores transtornos.

(A empresa deverá ter dois técnicos capacitados responsáveis pelo sistema).

OBS: A mesa de P.A. Deverá estar centralizada.

MONITOR

Console Yamaha, PM5D RH

- Sistema de SIDE FILL STEREO.
- Pontos de ac 110volts estabilizados e aterrados devem estar disponíveis como indicado no mapa de palco.
- 1 sub bateria SB 850 ou similar.
- 4 Monitores: Meyer mjf 212, EAW Sm222/Sm400, CLAIR BROS, FZ, TURBO SOUND, L'acoustic, Radian.
- 1 sub drum 2x*18*.

Vias de aux

01 ear fone L Gilberto
02 ear fone R Gilberto
03 monitor Gilberto
04 monitor Gilmar
05 fone bateria
06 sub bateria
07 fone Bass
08 Trompete
09 ear fone GTR L
10 ear fone GTR R
11 ear fone sanfona L
12 ear fone sanfona R
13 fone Road
14 fone operador painel de led

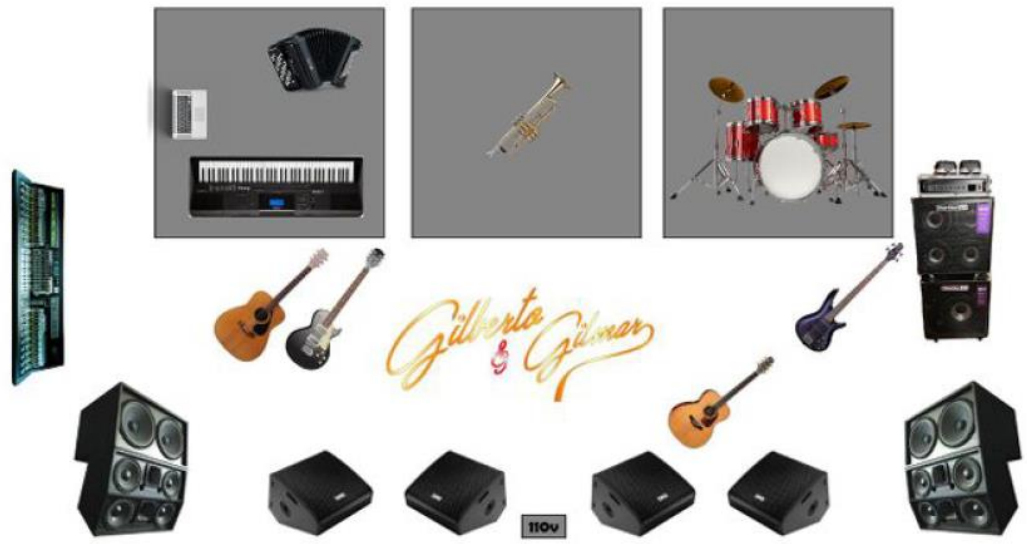
- Sistema de Baixo Hartke System ou Gallien Krueger (4x 10, 1x 15) Original.
- bateria completa! com PELES EM ÓTIMO ESTADO e toda a ferragem estando perfeita – Yamaha, Pearl, DW, Sonar, Tama, Gretsh: 1 20" KickDrum, 1 14" Floor Tom, 1 12" Rack Tom, 1 13" Rack Tom, 1 14"x6" Snare, 1 pedal, 1 maq hi-hat, 2 estantes de pratos.
- 1 ventilador.
- 3 praticáveis para bateria com 40 cm de elevação.
- 3 praticáveis sem elevação entre a bateria e teclado.
- 3 praticáveis para teclados com 40cm de elevação.
- AC-110vts para TP e 1 AC-110vts para Monitor vídeo.

OBS: A mesa de monitor deverá estar ao lado do side. Nunca abaixo do nível do palco.

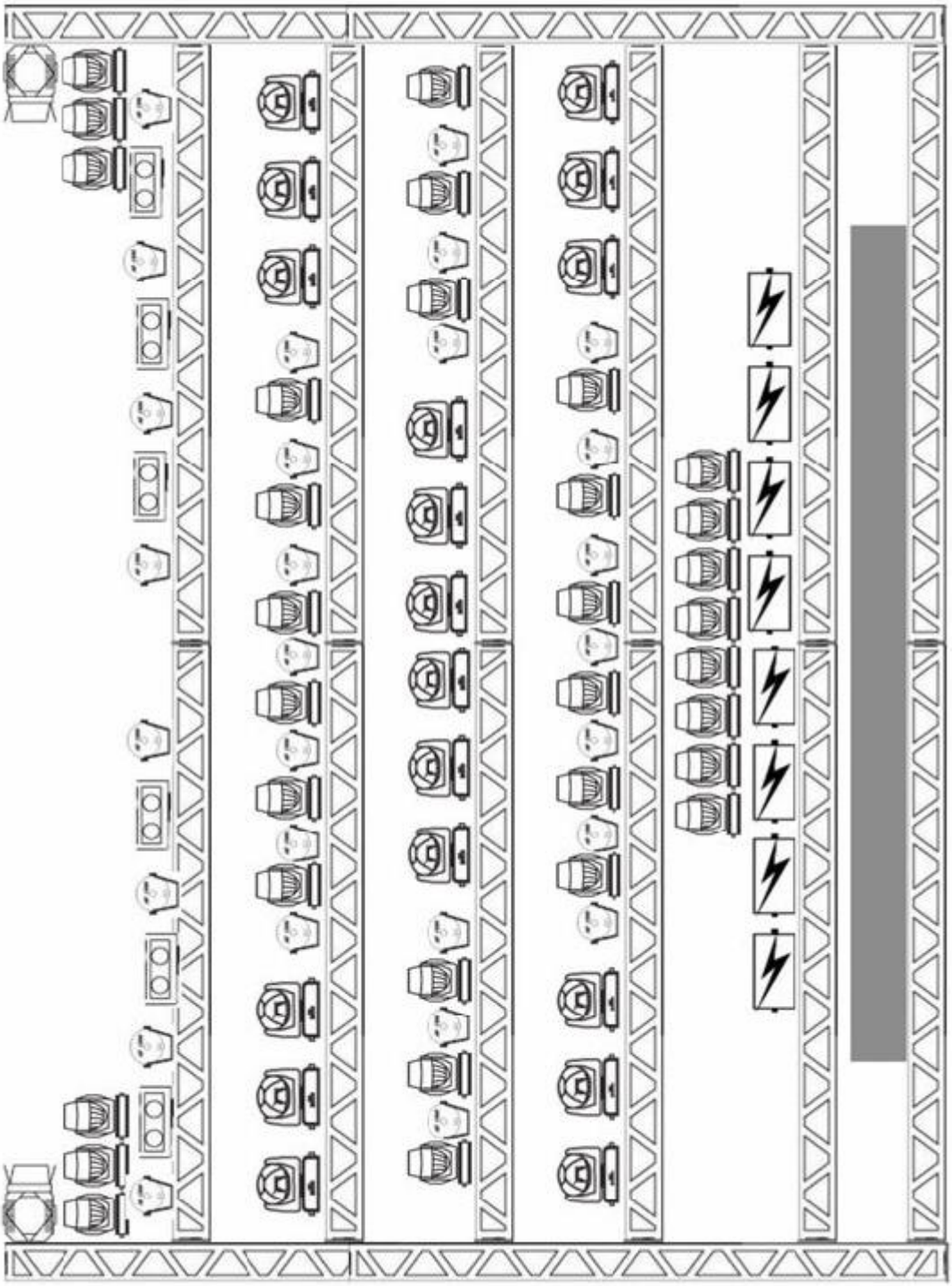
INPUT LIST

C H	INSTRUMENTOS	Captação	Tamanho do Pedestal
1	KICK / BB	D 112 /BETA 52/ sm91	Extra curto
2	SNARE / CX	SM 57 / 421	Curto
3	SNARE / CX	SM 57 /421 / 604	Clamp
4	SNARE 2	AKG 451 / SM81	Clamp
5	Hi Hat	Sennheiser 604	Clamp
6	Ton-1	Sennheiser 604	Clamp
7	Ton-2	Sennheiser 604	Clamp
8	Surdo floor	Sennheiser 604	Clamp
9	OVERHEAD-L	SM 81	Girafa grande
10	OVERHEAD-R	SM 81	Girafa grande
11	BAIXO	SM 57 / 421	Girafa médio
12	VS STBY	XLR	
13	GUITARRA left	XLR	
14	GUITARRA right	XLR	
15	VIOLAO RONALDO	DI passivo	
16	SANFONA	DI ativo	
17	Key L	DI passivo	
18	Key R	DI passivo	
19	PRO TOOLS1 – 1 VIO	XLR	
20	PRO TOOLS 2– 2 VIO	XLR	
21	PRO TOOLS 3- Viola	XLR	
22	PRO TOOLS 4- lino	XLR	
23	PRO TOOLS -5 AC	XLR	
24	PRO TOOLS -6 PET	XLR	
25	PRO TOOLS -7 CLICK	XLR	
26	PRO TOOLS - 8 voz+	XLR	
27	GILBERTO ****	SM58 BETA S/Fio UR	
28	GILMAR ****	SM58 BETA com fio	Girafa grande
29	VIOLÃO GILMAR	DI passivo	
30	Comunicação Key	SM58	Girafa grande
31	Trompete	SM57 BETA	
32	Mic Stand by	SM58 COM FIO	Girafa grande

MAPA DE PALCO



Réguas de ac 127v no teclado, guitarra, baixo tp e console



GRID
O Grid deve conter 12m de boca por 8m de profundidade e 6m de altura.
O Grid deve conter 1 avanço de 1m a frente no slive.
O Grid deve conter 4 linhas montadas por cima das linhas laterais.
O Grid para o painel de led deve conter 12m de comprimento e 6m de altura.
NÃO SERA ACEITO GRID DE FERRO!

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM: 011 980551010 ALAN (PRODUTOR) 014 996078771 CAUÃ MELLO (ILUMINADOR)

Relação de equipamentos da locadora contratada
.
1-Console Grand Ma2 Command wing (atualizada) INDISPENSÁVEL.
Não aceitamos console AVOLITES !
24-Moving Beam 200 7r GTD 9 r ION .18 no Grid e 6 no chão.
18-MAC AURA
28-Par Led 3 w
08-P5 ou Atômic RGBW.Dar preferência a strobos de led.
06-Mini Brutt testeira.
12-Lâmpadas par 64 foco 5 em arara com gelatina de correção.
02-Maquinas de Fumaça DMX com ventiladores.
02- Refletor de led 100w para luzes de serviço.
02- canhão seguidor com operador (com comunicação)
Caso houver passarela no local a mesma deverá ser iluminada com ribaltas em todo seu contorno.

Todos equipamentos de iluminação deverá estar com endereçamentos individuais e em vias individuais.
Via 01- Somente os moving locadora
Via 02- Par Led, atômic Dimmer
Via 03- Equipamentos da Banda
Via 04- Stand by.

OBSERVAÇÕES.
O contratante deverá fornecer 02 geradores de preferência para ligação dos equipamentos de som e iluminação individuais.
O sistema elétrico de som e iluminação deverá estar ATERRADO !!!
As pessoas designada para afinação das lâmpadas e aparelhos devem usar luvas isolantes, cinto de segurança e capacete para evitarmos acidentes de trabalho.
O palco deverá ter 14x10 com área de serviço e o Grid deve ser montado todo em Q50 na horizontal e vertical, medindo 12m de boca 8 de profundidade com 6m de altura.
Deixar as luzes de serviço montadas para desmontagem dos equipamentos no final do show.
Deixar o grid baixo para montagem dos tecidos e equipamentos da produção da banda.
Os elipsoidais devem ser montado na parte de cima do Q50 com algemas.
Equipamentos como movings, par led, atômic devem ser montados por baixo do Q50.

ATENÇÃO!

Todos equipamentos citados nesse Rider técnico devem estar em perfeito estado de funcionamento e conversação.

Os equipamentos citados nesse Rider poderão ser substituídos por compatíveis apenas com a confirmação do produtor ou do iluminador responsável.

A empresa local contratada deverá disponibilizar técnicos de som e iluminação experientes com conhecimento do sistema instalado pela empresa durante todo o evento.

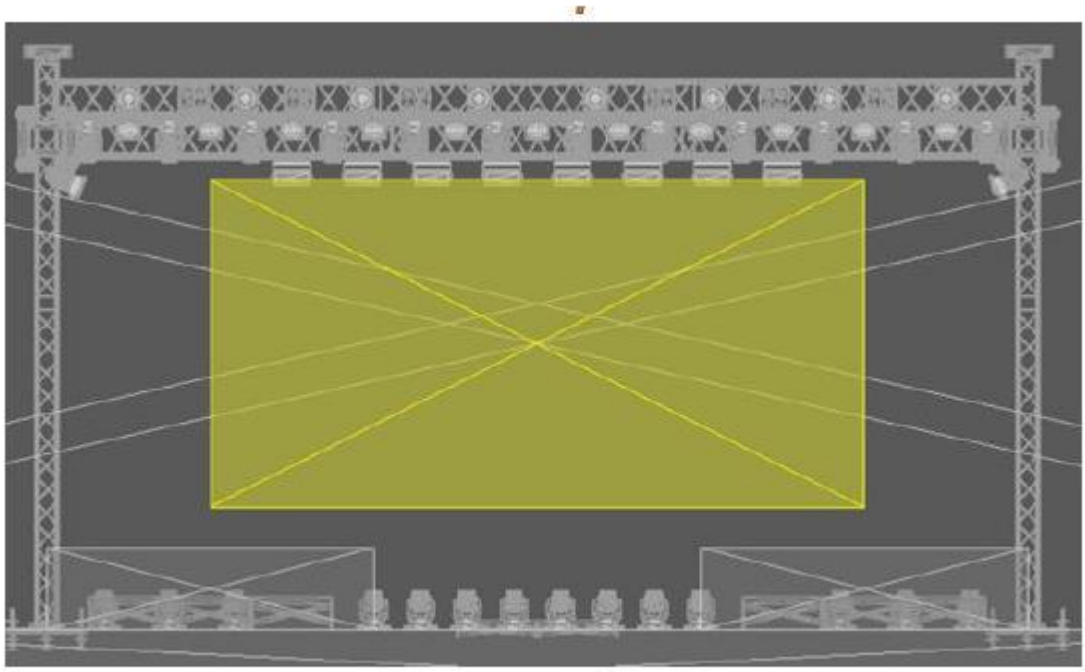
A equipe da empresa local deverá estar à disposição da equipe do artista durante todo o período de trabalho (montagem, teste, check light e sound, show, desmontagem).

NÃO COMPARTILHAMOS OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS COM OUTROS ARTISTAS.

Microfones, ir-ears, instrumentos, movings e atômics entre outros equipamentos pessoais.

Pedimos que ao receber este Rider Técnico entrar em contato com a produção do artista para confirmação dos equipamentos solicitados para apresentação.

Fica a cargo do contratante a segurança dos equipamentos expostos do Artista do início da montagem até o final do evento bem como todos os tipos de liberação para trabalho no local.



PAINEL DE LED 10X5

100- Placas de painel de led P1.9, P2.9 ou P3.9 ,na configuração de 0.50x100.
(Processadora deverá estar na house mix pois o técnico opera luz e painel de led. Painel deverá medir 10 metros de comprimento por 5 metros de altura).
Painel deverá estar montado, mapeado e configurado aguardando a produção.
Montagem do painel deverá ser feiTa em um grid separado medindo 12 metros de comprimento e 6 metros de altura com 3 talhas para ajuste de altura. Usar pé no meio.
(não será aceito grid de ferro e painel P10).

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLIA SCHEFFER
Data: 15/12/2025 10:16:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br